



MUNICÍPIO DE
MAGDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO Nº 045/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO CURSOS E OFICINAS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA

LOCAL: Rua 7 de setembro, 981 – Magda – SP

HORÁRIO DO PROTOCOLO: Até às 15h10min do dia 14/04/2022

INÍCIO DA SESSÃO: Às 15h30min do dia 14/04/2022

PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE MAGDA torna público o PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Processo Administrativo n.º 045/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE CURSOS E OFICINAS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA, CONFORME ANEXO I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

2 - OBJETO

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE CURSOS E OFICINAS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

2.2 - A discriminação detalhada desse objeto referente ao edital consta no Termo de Referência, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 14 de abril de 2022

HORA: 15h30min

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos – Magda-SP

Rua 7 de setembro, 981, Centro

CEP: 15310-000

MAGDA – SP

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula 50 – TCE/SP**).
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Súmula 51 – TCE/SP**);
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á **através de instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - Documento estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, ou equivalente e no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. Sendo que a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro (a) que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA.
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
PROCESSO Nº 045/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA.
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
PROCESSO Nº 045/2022

6.1.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

6.1.3 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta (Envelope I) e Habilitação (Envelope II), constante no subitem 6.1.1, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de à Habilitação (**conforme anexo II**);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:



I- cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II- registro comercial, no caso de empresa individual;

III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I- Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.1.3.1 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.1.4 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes como previsto na alínea "a", "b", "c", "d" do item 6.1.3 exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

6.1.5 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.1.6 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).



6.1.7 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem **6.1.3 letra "d" II** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia, pelo Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, com precisão de 02 (duas) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II - Apresentar a marca (quando possível) do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

IV - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que não esteja prevista neste edital.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 - *A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.*

7.10 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.10.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.10.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução,

7.10.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.12 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

7.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.16.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato”.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

II - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

III - Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante;



8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site www.dividaativa.pge.sp.gov.br para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;

IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso da empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;

V - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011).

8.2.3 - Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;



emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N. 50 TCE-SP)

II - Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

III.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV) - Fica isenta do item descrito acima a(s) empresa(s) optante pelo Simples Nacional, sendo que neste caso a licitante deverá apresentar a consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema Simples.

8.3 - OUTROS DOCUMENTOS

8.3.1 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **(anexo V)** deste edital.

8.3.2 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **(anexo III)** deste edital.

Obs.: Os documentos indicados nos itens "8.3.1" e "8.3.2" deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

8.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (Cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão pública do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

9.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.2 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.3 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.3.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.3.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 - Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 - O Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



9.2.3 - O Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 - O Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.7, será o valor da proposta válida de menor preço, R\$ 0,01 (um centavo), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 - O Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 - O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.10 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



9.2.13 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 - Nas situações previstas **nos subitens 9.2.10 e 9.2.13**, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 - **Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes **do item 18**, deste Edital.

9.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a)** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b)** **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço inferior ao da melhor classificada após a notificação por parte do Pregoeiro (a), no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**
- c)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



10.2.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10 e 10.1 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.2.6 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.2.7 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por



vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Magda - SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados para o Jurídico Municipal a fim de apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Magda.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Magda e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Magda convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Magda.



12.4 - O PREGOEIRO (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.06.01	08.244.0008.2072.0000	3.3.90.39.00	150
02.06.01	08.244.0008.2041.0000	3.3.90.39.00	145
02.06.01	08.244.0008.2043.0000	3.3.90.39.00	147

15. – DOS SERVIÇOS:

15.1 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a plena execução dos serviços, de acordo com condições e horários estabelecidos pela Prefeitura, responsabilizando-se com as despesas de transporte e eventuais avarias que ocorrerem no transporte.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente do Município de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.



16.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

II - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;

III - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;

IV - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;

V - Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Magda, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;

VI - Atentar para as normas de segurança vigentes;

VII - Proceder à realização dos serviços de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;

VIII- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IX- Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



18.1. - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis a contar** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (17) 3487-9020.

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultado o Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Magda, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Nhandeara - SP.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura para presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a).



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Magda - SP, 30 de março de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento de atividades e oficinas a serem realizadas no CRAS do Município de Magda (SP).

LOTE	Curso – Oficina	HORAS/ANO
01	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- 0 A 6 ANOS	80 HORAS
LOTE	Curso – Oficina	HORAS/ANO
02	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- 6 A 14 ANOS	200 HORAS
LOTE	Curso – Oficina	HORAS/ANO
03	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- 15 A 17 ANOS	200 HORAS
LOTE	Curso – Oficina	HORAS/ANO
04	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- ACIMA DE 60 ANOS	300 HORAS
LOTE	Curso – Oficina	HORAS/ANO
05	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- PAIF – FAMILIA	240 HORAS
LOTE	Curso – Oficina	HORAS/ANO
06	HORAS SOCIOEDUCATIVAS – 6 A 15 ANOS	450 HORAS

I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Local de execução: naquele (s) indicado (s) pelo servidor responsável do Departamento de Assistência Social.

Prazo de início de execução: 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço.

Forma de execução: serão ministradas ATIVIDADES, no período entre abril e 31 dezembro do ano de 2022. O início de cada uma das atividades será determinado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Forma de pagamento: Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente do Município de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



As atividades deverão ser executadas em locais apropriados dentro do Município de Magda, indicados pela Diretora de Assistência Social e **deverão obedecer aos planos de trabalho que fazem parte deste Termo de Referência e de acordo com as normas no Plano de trabalho fica em responsabilidade da empresa contratada cumprir a quantidade em horas total anual, mesmo em situação de feriados e entre outras ocasiões do descumprimento das horas semanais, sendo assim o cronograma será organizado pelo CRAS.** O Departamento Social, por sua vez, através dos Recursos Federais e Estaduais, fornecerá materiais para a realização das atividades. Os preços deverão ser cotados por hora/aula, total da oficina e total da proposta.

A contratada não poderá angariar fundos ou lucro com o produto das atividades.

2 - METODOLOGIA

2.1 - A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei N. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

3 – ESPECIFICAÇÕES DE CADA CURSO – OFICINA

I - APRESENTAÇÃO

O reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), visa equalizar a oferta do SCFV para as faixas etárias de 0 a 17 anos e acima de 60 anos, unificar a lógica de cofinanciamento e estimular a inserção do público identificado nas situações prioritárias, conforme pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Entende-se por Reordenamento a unificação das regras para a oferta qualificada do SCFV, que visa equalizar/uniformizar a oferta, unificar a lógica de cofinanciamento federal, possibilitar o planejamento da oferta de acordo com a demanda local, garantir serviços continuados, potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias e facilitar a execução do SCFV, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros.

Na Proteção Social Básica além do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oferta-se a Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV é regulado pela NOB-RH/ SUAS e faz parte de sua equipe técnica o Facilitador de Oficinas/ Oficineiro, responsável pela realização de oficinas. As oficinas são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços



MUNICÍPIO DE
MAGDA

públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

Como objetivo de proporcionar um ambiente participativo, promovendo a socialização e convivência, desenvolver relações de afetividade, sociabilidade, respeito, melhora da autoestima, disciplina aos seus participantes, este CRAS oferecerá ao Grupo do SCFV de 0 a 06 anos, oficina de "brincar" e convívio familiar.

VII - PÚBLICO ATENDIDO:

Com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV foi organizado por faixa etária com o objetivo de prevenir possíveis situações de risco inerentes a cada ciclo de vida. O SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias: Todas as etapas da vida.

Crianças até 06 anos;

Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos;

Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos;

Pessoas Idosas.

Consideram-se público prioritário para a meta de inclusão no SCFV crianças e, ou adolescentes e, ou pessoas idosas nas seguintes situações:

Em situação de isolamento;

Trabalho infantil;

Vivência de violência e, ou negligência;

Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;

Em situação de acolhimento;

Em cumprimento de MSE em meio aberto;

Egressos de medidas socioeducativas;

Situação de abuso e/ou exploração sexual;

Com medidas de proteção do ECA;

Crianças e adolescentes em situação de rua;

Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

II—OBJETIVOS:

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;

Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;

Promover a socialização e convivência.

Por meio:

Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;

Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
Das trocas culturais e de vivências;
Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

III- QUADRO RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos dos serviços socioassistenciais, são regulados pela NOB-RH/SUAS. Os princípios e diretrizes contidos na NOB-RH estabelecem parâmetros gerais para a gestão do trabalho a ser implementada na área da Assistência Social, englobando todos os trabalhadores do SUAS, órgãos gestores e executores de ações, serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Sendo assim, este CRAS necessita da contratação de um oficinairo, que irá atuar junto com o Orientador Social, devendo criar situações desafiadoras para os usuários e estimular bem como orientar a construir e reconstruir as suas histórias e vivências individuais e coletivas.

O profissional deve ter experiência no trabalho com crianças para desenvolver oficinas onde a criança possa brincar ser estimulado, um momento onde a mãe ou familiar possa dedicar atenção exclusiva a esta criança, fortalecendo seus vínculos afetivos e familiares.

A Oficina acontecerá 02 (duas) vezes por mês, quinzenalmente para a faixa etária de 0 a 06anos, 80 (oitenta) horas anuais, no período de Abril a Dezembro de 2022. Este grupo será acompanhado por 01(Um) profissional que desenvolverá as horas socioeducativas.

O CRAS disponibilizará o local para o desenvolvimento do trabalho, o material utilizado, e os lanches servidos aos participantes.

III- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA CITADO:

No quadro de funcionários desta prefeitura não há profissionais qualificados disponíveis para a prestação dos serviços propostos por este CRAS através da Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e para o bom andamento dos trabalhos, se faz necessário a contratação de um oficinairo para esta faixa etária para desenvolver os serviços conforme pactuação.

IV- OFERTA DOS SERVIÇOS EM TEMPOS DE PANDEMIA.

Considerando o contexto adverso de enfrentamento da pandemia do COVID-19 e com a nova mutação do vírus, classificado pela Organização Mundial de Saúde – OMS com alto perfil de contaminação e multiplicação, e considerando principalmente a população mais vulnerável, é que pensamos estratégias para atender nosso público alvo, mesmo em tempos de pandemia. Devido à nova realidade que estamos vivendo, sentimos a necessidade de adaptar os serviços através de atendimentos individualizados por telefone e também os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo ofertado nas residências, para não expor a população ao contágio. Todos os cuidados necessários para a realização dos serviços estão sendo tomados para que não haja risco de contágio, como: distribuição de máscaras, disponibilização de álcool em gel e distanciamento social, bem como a conscientização da real situação em que o país se encontra devido à pandemia pelo COVID-19 e as mutações que o vírus vem sofrendo. A equipe de apoio continuará desenvolvendo os eixos propostos. A vigilância social de nosso município está sempre orientando sobre os índices de contaminação, bem como todos os cuidados que devemos tomar para que ninguém seja contaminado. Vale ressaltar que o município de Magda conta com um alto índice de

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

vacinados com a terceira dose, fato este que nos deixa menos apreensivos em relação a doença, isso não significa que a pandemia passou, pois hora os casos estão em alta, hora em baixa ou até mesmo zerado como ocorreu nos meses de outubro e novembro do ano de anterior. Por todos estes fatores é que optamos por deixar a forma com que os serviços serão ofertados com flexibilidade, se a taxa de contaminação estiver baixa ou zerada, os serviços serão realizados de forma presencial e em grupos, já se os índices de contaminação estiverem alto, então os serviços serão ofertados de forma individual e nas residências, ou até mesmo através das redes sociais. As atividades serão realizadas no prédio da ACODES, sempre respeitando as medidas de prevenção e distanciamento social.

FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- 0 A 6 ANOS

Atividades	Abril	Maio	Junho	Julho	Agost	Set	Out	Nov	Dez
Oficina de Brincar, desenvolver	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Grupo	Quinzenal	Total de Horas Semanal	Total de Horas Anual
Brincadeiras, desenvolver o sentimento de pertença.	Crianças de 0 a 06 anos	02 vezes por Mês	04 horas, podendo ser remanejada conforme necessidade.	80 horas
			TOTAL	80 horas anual

FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- 6 A 14 ANOS

Atividades	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
Oficina vivência em grupo, cultura, lazer, cidadania, pertença.	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

Atividades	Grupo	Semanal	Total de Horas Diárias	Total de Horas Anual
Oficina vivência em grupo, lazer, cidadania, pertença.	Crianças/Adolescentes de 06 a 14 anos	02 vezes por semana	02 horas E 30 min.	200 horas

FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- 15 A 17 ANOS

Atividades	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
Oficina Cidadania, Arte, Saúde, Trabalho e Empreendedorismo, Educação e Cultura.	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Grupo	Semanal	Total de Horas Semanal	Total de Horas Anual
Oficina Cidadania, Arte, Saúde, Trabalho e Empreendedorismo, Educação e Cultura.	Adolescentes/Jovens de 15 a 17 anos	02 vezes por semana	04 horas	200 horas
			TOTAL	200 horas anual

FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- ACIMA DE 60 ANOS

Atividades	Ab	Mai	Junh	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
Oficina vivência em grupo, lazer, cidadania,	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

pertença, expressão corporal e artes manuais.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Grupo	Semanal	Total de Horas Semanal	Total de Horas Anual
Oficina vivência em grupo, lazer, cidadania, pertença, expressão corporal e artes manuais	Idosos acima de 60 anos	02 vezes por semana	03 horas, podendo ser remanejada para mais ou menos conforme necessidade.	300 horas
			TOTAL	300 horas anual

FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- PAIF – FAMILIA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

Atividades	Ab	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
Oficina de orientação, capacitação e empoderamento da família.	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Grupo	Semanal	Total de Horas Semanal	Total de Horas Anual
Oficina de orientação, capacitação e empoderamento da família.	Famílias	02 vezes por semana	03 horas cada dia	240 horas
			TOTAL	240 horas anual

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

Atividades	Ab	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
Oficina de orientação, capacitação e empoderamento da família.	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Grupo	Semanal	Total de Horas Semanal	Total de Horas Anual
Oficina de orientação, capacitação e empoderamento da família.	Famílias	02 vezes por semana	03 horas cada dia	240 horas
			TOTAL	240 horas anual

HORAS SOCIOEDUCATIVAS – 6 A 15 ANOS

Atividades	Abr	Mai	Junh	Julh	Agost	Set	Out	Nov	Dez
Socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Horário	Grupo	Total de Horas Mensal	Total de Horas Anual
Horas Socioeducativas	Aleatório	SCFV	45 horas	450 horas
			TOTAL	HORAS ANUAL

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE MAGDA

Ao (A) Senhor (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Edital do Pregão Presencial Nº/2022 - Processo Nº/2022**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

, de de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Nº/2022 - Processo Nº/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., de de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Nº/2022 - Processo Nº/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2022

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Nº/2022 - Processo Nº/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2022.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Editais do Pregão Presencial Nº/2022 - Processo Nº/2022**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deve ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2022

PROCESSO Nº..... /2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n. e do CPF n., DECLARA, sob as penas do artigo 29 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2022.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2022

PROCESSO Nº...../2022

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAGDA

O MUNICIPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



1.1. - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO CURSOS E OFICINAS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA**, conforme anexo I do Presente Edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço Por item** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato; desde que recebida a OIS.
- 3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- 3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;
- 3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;
- 3.5.- Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Magda, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;
- 3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;
- 3.7. - Proceder a entrega do gênero alimentício de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;
- 3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

4.1. – O Município obriga-se a:

- I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;
- II - Zelar pelo cumprimento do presente;
- III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente
- IV - Recusar o produto se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.



CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo nº ____/2022, do Pregão Presencial Nº. ____/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

7.1 - Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente do Município de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boletão Bancário.

7.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

UNIDAD E	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.06.01	08.244.0008.2072.0000	3.3.90.30.00	149
02.06.01	08.244.0008.2041.0000	3.3.90.30.00	144
02.06.01	08.244.0008.2043.0000	3.3.90.30.00	146

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços devem ser fornecidos nos termos constantes do Anexo I do presente Edital, de forma a atender a finalidades apontadas nos Planos de Trabalho e anexo colacionados pela Direção do Departamento de Assistência Social.



Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá **vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá

rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

- 1) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) atraso injustificado no início do fornecimento;
- 4) paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado;
- 6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado como fiscal do presente contrato o sr. XXXXXXXXX, funcionário, inscrito CPF: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03



MUNICÍPIO DE
MAGDA

(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, de de 2022

CONTRATADO (A)

ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I. (RG):

2) _____
Nome:
C.I. (RG):

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

Nome:			
Cargo/ Função:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato N./2022, Processo N./2022, Pregão N./2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Cidade,

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito

Fiscal e Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini